



1997

2000

AMOR PELO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 325

Autoriza o município de Mucurici-ES, a participar do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici-Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação de Mucurici-ES, no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do Estado de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, para consecução das seguintes finalidades:

a) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

b) integrar pessoas jurídicas, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

Art.2º- O consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e de Ação Social, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignados nos Orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
*Estado do Espírito Santo*

Continuação da Lei nº 325.

Art.4º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de até 1% ( um por cento) do FPM ( FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 1997

Addison Gonçalves Ferreira  
- PREFEITO MUNICIPAL -